

Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

RUA DA URCA JOSÉ DA SILVA, 42

LEI N° 760/88

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMUGO a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhoes de cruzados), para custeio de despesas no Município.

Art: 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação verificado através de superavit financeiro ocorrido no exercício corrente de 1988.

Art: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art: 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG
aos 29 de dezembro de 1988.

Jair Amaro
JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL